

Governo do Distrito Federal Centrais de Abastecimento do Distrito Federal

Seção de Contratos

Rescisão - CEASA-DF/DIRAF/GERAD/SECON

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF E A AC SEGURANÇA EIRELI.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, Sociedade de Economia Mista, com sede social nesta cidade de Brasília – DF, no SIA Sul, Trecho 10, Lote 5 doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF № 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. BRUNO SENA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, juntamente com o Diretor Técnico Operacional Sr. **DENNYEL DANTAS DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2511757 e inscrito no CPF sob o n° 020.200.741-33 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa AC SEGURANÇA EIRELI, CNPJ/MF Nº 09.459.901/0001-10, representada legalmente pelo Sr NATHAN ALMEIDA DE ANDRADE, CPF:950.170.201-44, RG:0738751804-SSP/BA , END: AVENIDA PAU BRASIL LOTE 04,AP 805,EDIFÍCIO LUCENA RORIZ, ÁGUAS CLARAS, CEP: 71.916-500, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Ata de Reunião e Decisão (140976008), bem como os demais elementos constantes do processo administrativo nº 00071-00000789/2020-71, resolvem rescindir o referido Contrato (100789619) de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Quinta e na lei vigente à época da assinatura do contrato no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 20/2022 de Prestação de Serviço, referente ao Processo **SEI n° 00071-00000789/2020-71**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e monitoramento eletrônico para as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. − CEASA/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, a partir de 31 de Maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1- Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Distrito Federal.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Brasília, ___ de _____ de 2024.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNO SENA RODRIGUES Presidente	DENNYEL DANTAS DE MORAIS	NATHAN ALMEIDA DE ANDRADE
Diretor Técnico Operacional Representante da Empresa TESTEMUNHAS		
DUCCO LODIC COSTA		LCOD DIMENSTRIA CDAYZ
DIEGO LOPES COSTA CPF nº. 012.312.961-63		IGOR PIMENTEL CRUZ CPF n°. 040.095.401-09



Documento assinado eletronicamente por **IGOR PIMENTEL CRUZ - Matr.0000122-8**, **Testemunha**, em 22/05/2024, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES COSTA - Matr.000001247, Testemunha**, em 22/05/2024, às 09:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5**, **Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 22/05/2024, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENNYEL DANTAS DE MORAIS - Matr.0001053-7**, **Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 22/05/2024, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **141515841** código CRC= **2BC2D954**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF
Telefone(s):

Sítio - www.ceasa.df.gov.br

00071-00000789/2020-71 Doc. SEI/GDF 141515841